

Agência  
Goiana de  
Defesa  
Agropecuária



ESTADO DE GOIÁS  
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA  
GERÊNCIA DE LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. - OBJETO:

Aquisição do equipamento MiniVIDAS Blue NSH para atender as demandas do Laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos – LABQUALI da Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA.

### 2. - JUSTIFICATIVA:

Após o trabalho minucioso de avaliação da situação dos equipamentos em uso no LABQUALI identificou-se a necessidade de aquisição de novos equipamentos pela necessidade da atualização e/ou substituição dos equipamentos antigos. Sucessivos gastos com manutenções corretivas são frequentes em nossa rotina, devido ao funcionamento prolongado das peças antigas, o que gera aumento dos custos finais dos exames, além de colocar em risco a segurança dos servidores e operadores dos equipamentos. Após solicitar manutenção dos equipamentos, verificou-se que a manutenção corretiva dos equipamentos obsoletos é de difícil execução, pois estes já ultrapassaram a data limite para substituição e não há mais peças de reposição. Além disso, os equipamentos sem as devidas manutenções preventivas e corretivas podem sofrer sobrecargas elétricas, explodir, soltar peças, enquanto estiverem em uso e oferecer risco à integridade física dos colaboradores do laboratório. Diante do exposto, informo a necessidade de aquisição do equipamento MiniVIDAS para viabilizar a realização do ensaio biológico, compulsória pelo MAPA, de identificação e isolamento de *Listeria monocytogenes*, bem como para contribuir com a redução dos custos com insumos básicos para o ensaio de *Salmonella* spp. e aperfeiçoamento das atividades realizadas pelo LABQUALI, gerando melhoria na qualidade dos serviços oferecidos aos nossos clientes e às ações de fiscalizações. O equipamento solicitado faz-se necessário para o aprimoramento na realização das análises laboratoriais previstas no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (Decreto Federal nº 9013/2017); Lei Estadual nº 11.904 de 09/02/1993 e seu Decreto Regulamentar nº 4.019/1993.

**Informo que no ano de 2019, foi solicitado um investimento total estimado de R\$ R\$ 210.341,62 para a aquisição de equipamentos destinados ao LABQUALI e LABVET através do processo (201900066009503) onde os recursos financeiros para essa aquisição foram obtidos pelo FUNDEPEC. O último processo destinado a aquisição anual de equipamentos com recursos próprios da AGRODEFESA para uso no LABQUALI foi iniciado no ano de 2020 sob nº 202000066001483, resultando em uma aquisição no início de 2021 na ordem de R\$ 8.780,00 (Oito mil e setecentos e oitenta reais). Na época foi solicitado a aquisição de uma balança analítica de precisão e um pHmetro com condutivímetro para substituição de dois equipamentos antigos que após manutenção corretiva não voltaram a funcionar (números de patrimônio: 581017 e 580945). Os referidos equipamentos estavam fora da linha de**

fabricação, impossibilitando a aquisição de peças para o conserto.

Informo que o equipamento pleiteado possui uma Declaração de Exclusividade sendo comercializado apenas por uma empresa (000023249084), não sendo possível apresentar 3 orçamentos. O MiniVIDAS é um sistema multiparamétrico e totalmente automatizado de imunodiagnóstico para ser utilizado para fins de Diagnóstico in vitro, aplicações veterinárias e industriais. O MiniVIDAS está dividido em duas sessões com capacidade para a realização de até 12 ensaios simultaneamente automático de detecção de patógenos alimentares que promove uma detecção rápida, otimização do fluxo de trabalho e rastreabilidade. As condições de comercialização apresentada pelo fornecedor para o equipamento Mini vidas Blue NSH foram (000023246734): **Valor R\$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais)**; Instalação e treinamento incluídos ; Prazo para pagamento: contra apresentação; Validade da proposta: 60 dias; Frete: CIF; Aparelho novo. Informo ainda que o valor da proposta comercial para aquisição em tela encontra-se contemplada no orçamento da Agência conforme **Portaria Orçamentária nº 320/2021 (Crédito Suplementar para investimentos R\$ 12.529.288,43)**.

Diante da importância do LABQUALI na Defesa Sanitária Animal, seja na contribuição com as ações de fiscalização e inspeção da AGRODEFESA, seja na proteção à Saúde Pública, pela garantia da qualidade dos alimentos de origem animal produzidos no Estado, solicito a compra do equipamento pleiteado para atender o bom funcionamento do laboratório, sempre preconizando o serviço de excelência. Além disso, após a implantação das novas metodologias de análises, surgiram demanda por equipamentos mais modernos. Considerando a grande demanda de utilização desse equipamento e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionalização do gasto público e para que o LABQUALI mantenha o ritmo de trabalho e alcance suas metas, o processo de reposição de equipamento precisa ser constante.

### 3. – DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
1	MINI VIDAS BLUE NSH. O MiniVIDAS® é uma versão compacta do sistema VIDAS®, com microcomputador, teclado e impressora embutidos. O sistema é multiparamétrico e totalmente automatizado de imunodiagnóstico para ser utilizado para fins de Diagnóstico in vitro, aplicações veterinárias e industriais. O MiniVIDAS está dividido em duas sessões com capacidade para a realização de até 12 ensaios simultaneamente. O analisador VIDAS® utiliza as tecnologias ELFA (Enzyme Linked Fluorescent Assay [Ensaio fluorescente ligado à enzima], Phago ou imunoconcentração que são adaptáveis a uma variada gama de ensaios que combinam o método EIA com uma leitura de fluorescência final. Instalação e treinamento incluídos	01

### 4. - DO LOCAL DE ENTREGA:

Os produtos deverão ser entregues no Laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos – LABQUALI no endereço: Rodovia R 2, Quadra Área, Lote AR 4. Campus Samambaia – Goiânia/Goiás – CEP 74.691-886 – Saída para Nova Veneza, em dias úteis, nos horários de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h.

Telefones de Contato: (62) 3201-2315/3201-2323

## 5. – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Somente serão aceitos e recebidos os materiais declarados em perfeitas condições, entregues dentro do prazo informado no Edital, com validade mínima de um (01) ano para utilização pelo LABQUALI - AGRODEFESA, e atestados pela Comissão de Recebimento de Materiais da AGRODEFESA, devidamente nomeada por Portaria;

5.2 A **Empresa Vencedora** se obriga a garantir que os materiais serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecimento do Edital de Licitação e isentos de defeitos de fabricação;

5.3 A **Empresa Vencedora** se responsabilizará integralmente pelos materiais entregues, nos termos da legislação vigente;

5.4 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeita a empresa às sanções previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente;

5.5 A **Empresa Vencedora** deverá atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente à qualidade e especificações dos materiais a serem adquiridos, e entregá-los de forma total.

## 6. – DAS CONDIÇÕES COMERCIAIS:

6.1 A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data da convocação, comparecer na AGRODEFESA, para dar o aceite na Nota de Empenho ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

**6.2 Prazo de entrega dos equipamentos: em até 30 (trinta) dias, a contar da data da retirada da Nota de Empenho.**

6.3 Fornecer o Certificado de garantia do serviço executado, datado a partir do término da execução do serviço.

## 7. – DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO:

O preço estimado para a aquisição de uma unidade do equipamento MiniVidas é da ordem de **R\$ 159.900,00 Com** instalação e treinamento incluídos (**cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais**).

## 8. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**a)** Efetuar a entrega dos produtos conforme proposta apresentada e especificações, executando fielmente o objeto contratado, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas (ABNT e INMETRO) e legislação;

**b)** Os produtos serão entregues no endereço da CONTRATANTE, e os custos de deslocamento e entrega dos produtos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

- c)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente objeto, devendo, portanto, executar diretamente todas as atividades necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, salvo se expressamente autorizado pela AGRODEFESA;
  
- d)** Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
  
- e)** Manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  
- f)** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Serviço;
  
- g)** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Aquisição;
  
- h)** Providenciar a imediata substituição do fornecimento fora das especificações contidas neste Termo de referência e fora do padrão de qualidade exigido e aprovado;
  
- i)** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer a AGRODEFESA, em razão de ação ou omissão pela CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir em cumprimento desta obrigação;
  
- j)** Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE de maneira alguma exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades;
  
- k)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
  
- l)** Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta, exclusivamente, da CONTRATADA;
  
- m)** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ocorrida e prestar os devidos esclarecimentos e/ou informações necessárias;
  
- n)** Prestar os serviços com organização e elevada qualidade;
  
- o)** Somente serão atestados, os serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, não cabendo a esta pleitear o recebimento de serviços não prestados.

#### **9. - DAS OBRIGAÇÕES DA AGRODEFESA:**

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade do fornecimento;
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes do fornecimento a serem executados pela CONTRATADA;
- c) Emitir a Nota de Empenho e efetuar o devido pagamento da fatura da CONTRATADA dentro dos prazos e condições pactuados;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os materiais dentro das normas deste Contrato, dos documentos que o acompanham e da legislação pertinente e em vigor;
- e) Proibir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as normas preestabelecidas no Contrato;
- f) Notificar à CONTRATADA por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- h) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam devidamente identificados com o respectivo crachá;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- j) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado pelas demais empresas do ramo, de forma a garantir que continuem sendo os mais vantajosos para a CONTRATANTE.

#### 10. - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento referente ao objeto desta aquisição será realizado mediante a prestação do serviço e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, para ser atestada pela **Comissão de Recebimento de Materiais da AGRODEFESA** e encaminhada a Área Financeira.

**b)** A Empresa Vencedora deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, detalhando o serviço prestado, devendo constar obrigatoriamente a identificação clara e objetiva.

**c)** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato da AGRODEFESA.

**d)** Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**e)** A(s) fatura(s) contendo incorreções será(ão) devolvida(s) à empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

**f)** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, será a mesma restituída à Empresa Vencedora para as correções necessárias, devendo ser alteradas as datas de vencimento, não respondendo a AGRODEFESA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes; o prazo para o pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

#### 11. – DA GARANTIA:

Garantia mínima especificada por item na descrição dos materiais, conforme normas da ABNT/INMETRO. Prazo de validade dos produtos na entrega mínimo de 12 meses.

#### 12. - PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de no máximo **30 (trinta)** dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

#### 13. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da AGRODEFESA, as seguintes penalidades:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a AGRODEFESA.

13.2 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o produto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu

objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.3 - Além das penalidades citadas, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93.

13.4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGRODEFESA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5 - A(s) penalidade(s) será(ão) obrigatoriamente registrada(s) no Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços [SE@CS](#) da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período.

13.6- As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

#### 14. – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo e a descrição do objeto constante no site: [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), prevalecerá sempre, a descrição do Termo de Referência.

Goiânia, 03 de setembro de 2021.

#### Responsável pela elaboração do Termo de Referência.

Hérika Xavier da Costa

Gerente substituta do Laboratório de Controle de Qualidade de Alimentos (LABQUALI) da AGRODEFESA

herika-xc@agrodefesa.go.gov.br (62) 3201-2316/ 3201-2323

### ANEXO I PLANILHA DE CUSTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	Valor (unitário)
1	MINI VIDAS BLUE NSH. O MiniVIDAS® é uma versão compacta do sistema VIDAS®, com microcomputador, teclado e impressora embutidos. O sistema é multiparamétrico e totalmente automatizado de imunodiagnóstico para ser utilizado para fins de Diagnóstico in vitro, aplicações veterinárias e industriais. O MiniVIDAS está dividido em duas sessões com capacidade para a realização de até 12 ensaios simultaneamente. O analisador VIDAS® utiliza as tecnologias ELFA (Enzyme Linked Fluorescent Assay [Ensaio fluorescente ligado à enzima], Phago ou imunoc concentração que são	01	<b>R\$ 159.900,00</b>

adaptáveis a uma variada gama de ensaios que combinam o método EIA com uma leitura de fluorescência final. Instalação e treinamento incluídos.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO, Presidente**, em 03/09/2021, às 09:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HERIKA XAVIER DA COSTA, Gerente em Substituição**, em 03/09/2021, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000023386401** e o código CRC **E92FB93A**.

GERÊNCIA DE LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DE ALIMENTOS  
RODOVIA R2 Qd.ÁREA Lt.AR4, - Bairro CAMPUS SAMAMBAIA - GOIANIA - GO - CEP  
74691-886 - .



Referência: Processo nº 202100066008789



SEI 000023386401